MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
FINDO EM
31 DE JANEIRO DE 2025

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 26.711.375/0001-53)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotista e à Administradora do

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(CNPJ nº 26.411.375/0001-53)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2025, as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de janeiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras" deste relatório.
Somos independentes em relação ao Fundo e à sua administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas previstas nessas normas.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os **principais assuntos de auditoria (PAA)** são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de ações de companhia fechada

Descrição do Assunto: Conforme descrito na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras, em 31 de janeiro de 2025, o saldo do investimento em ações de companhias fechadas, com Laudo de avaliação de empresa especializada, totalizava R$ 112,27 milhões, representando 100,04% do total do patrimônio líquido do Fundo. Devido à relevância do montante e ao uso de estimativas e premissas significativas na avaliação, consideramos esse tema como o principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi tratado

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) avaliação das memórias de cálculo preparadas pela contabilidade do Fundo; (ii) avaliação das premissas e dados utilizados nessas memórias; (iii) analise dos Laudos de valorização das empresas investidas, emitidos por empresa especializada, verificando a adequação da metodologia e do valor base utilizado; (iv) leitura do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras das empresas investidas, para identificar eventuais questões que pudessem impactar o valor do investimento; e (v) avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras e notas explicativas.

Com base nesses procedimentos, e considerando que os valores registrados estão consistentes com a avaliação da Administração, entendemos que os critérios adotados para mensuração do investimento são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2024, foram auditadas por nós, com relatório datado em 27 de junho de 2025, o qual expressamos opinião adversa, em razão de limitações significativas relacionadas ao Laudo de valorização das investidas.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 175/2022 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Bebedouro-(SP), 30 de julho de 2025.

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CRC – 2SP 021390/O-7
MARCELO BOCK
CRC - 1SP 128.524/O-0

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 26.711.375/0001-53
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração na Posição Financeira em 31 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	31/01/2025			31/01/2024		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,10**
Disponibilidades		**4**			**200**	**0,18**
Conta corrente		4			200	0,18
Títulos e valores mobiliários		**112.272**	**100,04**		**112.272**	**99,92**
Títulos de renda variável	**8.998.320**	**112.272**	**100,04**	**8.998.320**	**112.272**	**99,92**
Carbonor S.A.	1.650.000	64.476	57,45	1.650.000	64.476	57,38
Ecocloro S.A.	3.990.000	38.210	34,05	3.990.000	38.210	34,01
Ybatinga Holding Financeira Ltda.	3.358.320	9.586	8,54	3.358.320	9.586	8,53
TOTAL DO ATIVO		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,10**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
Encargos a pagar		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
Taxa de administração		13	0,01		20	0,02
Taxa de gestão		16	0,01		25	0,02
Taxa de fiscalização CVM		20	0,02		3	-
Laudo de avaliação			-		60	0,05
TOTAL DO PASSIVO		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**112.227**	**100,00**		**112.364**	**100,00**
Cotas subscritas		**7.701**	**6,90**		**5.253**	**4,70**
Cotas integralizadas		7.701	6,90		5.253	4,70
Prejuízos acumulados		**104.526**	**93,14**		**107.111**	**95,33**
Lucros acumulados		104.526	93,14		107.111	95,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,10**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 26.711.375/0001-53
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 14.717.397/0001-41
Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e em 31 de janeiro de 2024
Valores em milhares de reais

	31/01/2025	31/01/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
Resultado das ações de companhias fechadas	**1.360**	**103.664**
Dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio	1.360	455
Bônus de subscrição	-	-
Ajuste a valor justo	-	103.209
Outras receitas	**-**	**4**
Reversão de despesas de exercício anterior	-	4
Outras despesas	**(428)**	**(408)**
Despesas com taxa de administração	(167)	(137)
Despesas com taxa de gestão	(203)	(154)
Despesas com auditoria	(21)	-
Despesas com laudo de avaliação	-	(90)
Despesas com taxa de fiscalização da CVM	(17)	(5)
Outras despesas	(20)	(22)
RESULTADO DO PERÍODO	**932**	**103.260**
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**932**	**103.260**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 26.711.375/0001-53
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 14.717.397/0001-41
Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e em 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Distribuição de resultado	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de janeiro de 2023	9.079		(560)	585	9.104
Emissão de cotas	-		-	-	-
Resultado do exercício	-		-	103.260	103.260
Distribuição de resultado	-		-	-	-
Saldos em 31 de janeiro de 2024	9.079		(560)	103.845	112.364
Resultado do exercício	-		-	932	932
Amortização de cotas		(1.069)			(1.069)
Saldos em 31 de janeiro de 2025	9.079	(1.069)	(560)	104.777	112.227

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 26.711.375/0001-53
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto

Exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e em 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	31/01/2025	31/01/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento da taxa de administração	(174)	(129)
Pagamento da taxa de gestão	(212)	(141)
Pagamento da laudo de avaliação	(60)	(36)
Pagamento da taxa de fiscalização CVM	-	(2)
Demais pagamentos e recebimentos	(41)	(18)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(487)**	**(326)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de dividendos	1.360	455
Caixa líquido das atividades de investimento	**1.360**	**455**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	-	
Emissão de cotas sem finaceiros	-	
Amortização de cotas	(1.069)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.069)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(196)**	**129**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**200**	**71**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	**200**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(196)**	**129**

-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n° 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 14.717.397/0001-41

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras dos exercícios findos de 31 de janeiro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contexto operacional

O Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 10 de março de 2017 e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de indeterminado, contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

As cotas do Fundo serão destinadas exclusivamente aos investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, e observadas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas por meio da aquisição de Valores Mobiliários, a saber, ações debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Investidas, abertas ou fechadas.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, o Administrador do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.

O Fundo reger-se-á pelo regulamento, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o fundo é classificado como Fundo diversificado tipo 3. Referida classificação só poderá ser alterada por deliberação de cotistas titulares mais da metade das Cotas emitidas reunidos em Assembleia Geral de Cotista.

Classificação do Fundo – Instrução CVM nº 579/16

Até 31 de janeiro de 2023, o Fundo foi classificado como "Não Entidade de Investimento", todavia, a Administração reavaliou o investimento e identificou a necessidade de ajustes sobre a classificação do Fundo, a qual passou a ser de "Entidade de Investimento" a partir do novo exercício social findo em 31 de janeiro de 2024.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

1. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 578 e 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo 31 de janeiro de 2025 e foram aprovadas pela Administradora em 20 de junho de 2025.

2. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Ações sem cotação de mercado

Investimentos detidos por fundos de investimento, que sejam qualificados como não entidades investimentos, devem ser registrados, inicialmente, pelo custo de aquisição e valorizados pela equivalência patrimonial apurada.

Os resultados decorrentes da equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado do exercício.

3. Títulos e valores mobiliários

a) Composição dos títulos e valores mobiliários

A composição das participações em ações de companhias fechadas sem cotação, em 31 de janeiro de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	31/01/2025	31/01/2024
Ações de companhias fechadas sem cotação de mercado	**112.272**	**112.272**
Carbonor S.A.	64.476	64.476
Ecocloro S.A.	38.210	38.210
Ybatinga Holding Financeira Ltda.	9.586	9.586
Total de Títulos e Valores mobiliários	**112.272**	**112.272**

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

Movimentação das ações em companhias fechadas

	Participação %	Valor do contábil
Saldo em 31/01/2022		**3.640**
Carbonor S.A.	100,00%	1.650
Ecocloro S.A.	99,50%	1.990
Aquisição		
Ecocloro S.A.	99,50%	2.000
Ybatinga Holding Financeira Ltda.	98,12%	3.358
Bônus de subscrição da Ybatinga Holding Financeira Ltda.		65
Saldo em 31/01/2023		**9.063**
Ajuste ao valor justo		
Carbonor S.A.		62.826
Ecocloro S.A.		34.220
Ybatinga Holding Financeira Ltda.		6.163
Saldo em 31/01/2024 (idem 2025)		**112.272**

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possuí participação de 100% (em 2024, 100%) do capital social da Carbonor S.A. S.A., 99,75% (em 2024, 99,75%) do capital social da Ecocloro S.A. e 98,12% (em 2024, 98,12%) da Ybatinga Holding Financeira Ltda.

O Administrador avaliou os ativos pelo valor justos as ações das companhias investidas, conforme requerido pela norma em vigor e consequentemente, reconheceu resultado o montante de R$ 103.209, no exercício findo em 31 de janeiro de 2024. Em 2025 não houve reconhecimento de reultado.

Carbonor S.A

A Carbonor S.A tem como objeto a realização das seguintes atividades: a) fabricação, comércio, importação, e exportação de produtos químicos; b) fabricação de alimentos para animais; c) fabricação de produtos farmoquímicos; d) transporte especializado e armazenagem de produtos químicos; e) serviços de consultoria na área de produtos químicos; f) treinamento de especialização em produtos químicos; e g) representação comercial de produtos químicos. Podendo ainda constituir subsidiárias e participar no capital de outras companhias para a execução do seu objeto social.

Atualmente a Companhia possui filiais nas cidades de São Paulo – SP e Salvador – BA, inscritas no CNPJ sob os n.º 23.644.027/003-84 e 23.644.027/0001-12, respectivamente. Tais filiais tem por objetivo centralizar corpo administrativo e comercial, sem a presença de estrutura industrial ou produtiva em qualquer delas.

Em 18 de dezembro de 2019, o Fundo comprou 100% da participação da Companhia no valor de R$ 1.650 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais). E tais ações foram subscritas e integralizadas no Fundo em 20 de dezembro de 2019.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2024, a Carbonor S.A. pagou R$ 455 ao Fundo a título de dividendos, reconhecido como resultado do Fundo. Em 2023, foi no montante de R$ 539.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2024, a Carbonor S.A. foi avaliada pelo valor justo e o ativo foi precificado ao montante de R$ 64.476 e o resultado da avaliação foi de R$ 62.826.

O laudo de avaliação foi elaborado com base em dezembro de 2024, pela Ekeep Consultores e a metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado.

Ecocloro S.A.

A Ecocloro S.A. tem como objeto a realização das seguintes atividades: a) principal: comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; b) secundárias: serviços de engenharia em geral, inclusive de instalações industriais, supervisão e gerenciamento de empreendimentos, elaboração de projetos industriais, consultoria na área de produtos químicos; fabricação de desinfetantes domissanitários, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive treinamento de Especialização de Produtos Químicos; representantes comerciais e agentes do comércio de produtos químicos; atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive elaboração de diagnósticos empresarias e gerenciamento de empreendimentos; instalação de máquinas e equipamentos industriais, inclusive montagem eletromecânica; manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industrial; transporte rodoviário de produtos perigosos; fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

Em 20 de dezembro de 2019, o Fundo subscreveu e integralizou as 1.990.000 ações da Companhia no valor de R$ 1.990 (um milhão novecentos e noventa mil reais).

No exercício findo em 31 de janeiro de 2023, o Fundo subscreveu e integralizou adicionais 2.000.000 ações da Companhia no valor de R$ 2.000 (dois milhões de reais).

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, a Ecocloro S.A. foi avaliada pelo valor justo e o ativo foi precificado ao montante de R$ 38.210 e o resultado da avaliação foi de R$ 34.220.

O laudo de avaliação foi elaborado com base em dezembro de 2024, pela Ekeep Consultores e a metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado.

Ybatinga Holding Financeira Ltda.

O Fundo adquiriu no exercício findo em 31 de janeiro de 2023 98,12% das cotas da Ybatinga Holding Financeira Ltda. (“Ybatinga”) devidamente inscrita sob o CNPJ: 34.707.759/0001-20. A Ybatinga é detentora de 99,99% das ações ordinárias da Cia CREDIFIT SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A.” – CNPJ: 39.678.772/0001-83, único ativo da companhia.

Em 26 de dezembro de 2022 foi realizada uma assembleia geral de cotistas onde foi aprovada a oferta pública de emissão de cotas, onde foram integralmente integralizadas com as ações da Ybatinga no montante de R$ 3.358. e foi adicionado à movimentação do exercício findo em 31 de janeiro de 2023, o Bônus de subscrição da Ybatinga no montante de R$ 65.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, a Ybatinga Holding Financeira Ltda. foi avaliada pelo valor justo e o ativo foi precificado ao montante de R$ 9.586 e o resultado da avaliação foi de R$ 6.163.

O laudo de avaliação foi elaborado com base em dezembro de 2024, pela Ekeep Consultores e a metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado.

4. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) Companhia(s) Investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o

Administrador e o Gestor em hipótese alguma, serem responsabilizados por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) Companhia(s) Investida(s). Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

i. Risco operacional da(s) companhia(s) investida(s)

Em virtude da participação na(s) companhia(s) investida(s), todos os riscos operacionais da(s) companhia(s) investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

ii. **Risco de Investimento em Campanhas Investidas Constituídas e em Funcionamento**

O Fundo poderá investir em Companhias Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia Impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

iii. Risco de Patrimônio Negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

iv. Risco Legal

A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

v. Alterações da legislação tributária

O governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Companhias Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às Companhias Investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

vi. Morosidade da justiça brasileira

O Fundo e as Companhias Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos negócios empreendidos pelas Companhias Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas referidas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

vii. Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

viii. Transações com Partes Relacionadas

O Fundo poderá investir em companhias nas quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

ix. Risco de Concentração

Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 5º do Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Valores Mobiliários de uma única Companhia Investida. O Fundo e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

x. Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida

O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um Investidos Profissional. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas quando desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

xi. Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo

Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas. Além disso, como os investimentos do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Companhias Investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Companhias Investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as Companhias Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

xii. Risco de Mercado

A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

xiii. Risco de Crédito

Os Ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos Cotistas.

xiv. Propriedade das Companhia(s) Investida(s)

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Companhia(s) Investida(s), a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

xv. Não Realização de Investimento pelo Fundo

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Companhia(s) Investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

xvi. Ausência de Garantias

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

xvii. Oscilações no Patrimônio do Fundo

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

xviii. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos

O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia(s) Investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

6. Emissões, negociação e resgate de cotas

a) Emissão, subscrição e integralização de cotas

A primeira emissão de Cotas do Fundo será (i) de até 15.000 (quinze mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 15.000 (quinze milhões de reais), e (ii) será realizada com dispensa automática de registro, nos termos da Instrução CVM 476. O patrimônio máximo previsto será de até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais). Cotas da primeira emissão do Fundo serão distribuídas pelo Administradora, que poderá contratar terceiros devidamente habitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser subscrito, no âmbito da primeira emissão, é de R$ 500 (quinhentos mil reais), equivalente a 500 (quinhentas) Cotas, sob pena de cancelamento. O prazo para subscrição das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da respectiva data de registro do Fundo na CVM. O Fundo poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que isolada ou conjuntamente: (i) sejam assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) tenha decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e assim deliberado pela Administradora, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das Cotas não subscritas.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo não seja atingido, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

As Cotas assumirão a forma nominativa e terão seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada Dia Útil.

As Cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto a Administradora e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

As Cotas somente poderão ser adquiridas por Investidores Profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das Cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora na qualidade de representante do Fundo, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de Cotas, durante o Período de Investimento, limitadas ao patrimônio máximo previsto acima, dependerão de prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e implicarão na formalização de novos compromissos de Investimento, não havendo qualquer direito de preferência para aquisição de novas Cotas, salvo se assim deliberado pela Assembleia Geral.

No caso de a distribuição de cotas serem realizadas por terceiros, serão destinados no máximo até 3% (três por cento) do valor distribuído como pagamento de comissão pelo serviço prestado.

O patrimônio máximo previsto consiste em mera estimativa e poderá ou não ser atingido.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o Prazo de Duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da Administradora nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. As integralizações das Cotas ocorrerão em no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o Período de Investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo. As chamadas para as demais integralizações serão feitas pelo valor de emissão das Cotas, ou seja, R$ 1 (mil reais).

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada pela a Administradora não sanada no prazo previsto no Parágrafo 4º abaixo, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente: (i) Substituição do eventual representante indicado pelo Cotista inadimplente para o Comitê de Investimento por outro indicado pela Assembleia Geral de Cotistas; Configuração do Cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, acrescido de 1,0% (um por cento) ao mês e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e (ii) Direito de o FUNDO utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fazer jus para compensar os débitos existentes com o FUNDO até o limite de seus débitos.

As consequências referidas acima serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data limite indicada na chamada para integralização.

Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente, conforme o caso, passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas Cotas, recebimento de dividendos diretamente das Companhias Investidas, bem como aos seus direitos políticos.

Os recursos aportados no Fundo deverão ser utilizados para investimentos nas Companhias Investidas até o último dia útil do 2º mês subsequente à data de recebimento pelo Cotista da chamada para integralização.

A Assembleia Geral poderá dispensar a Administradora de aplicar as sanções prevista acima.

As Cotas subscritas e não integralizadas poderão ser canceladas a qualquer momento, mediante decisão da Assembleia Geral.

O exercício social do Fundo iniciar-se-á na Data de Início do Fundo e encerrar-se-á em 31 de janeiro de cada ano civil.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

b) Negociação de Cotas

As Cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP e (ii) negociação no mercado secundário através do SF-Módulo de Fundos, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela CETIP, cabendo ao Administrador e aos intermediários assegurar que aquisição de Cotas somente seja feita por investidores profissionais, observadas as restrições à negociação estabelecidas na Instrução CVM nº 476, caso aplicável.

Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente em moeda corrente ou por meio da entrega de Valores Mobiliários aos Cotistas ou observada a deliberação do Comitê de Investimentos a esse respeito. A Gestora deverá convocar uma reunião do Comitê de Investimentos para deliberar sobre referida amortização. Os membros do Comitê de Investimentos deliberarão acerca (i) dos critérios utilizados para amortização e (ii) do valor por Cota a ser amortizado.
Caso os Cotistas decidam por amortizar Cotas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou de Ativos Financeiros, será considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.
O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas e integralizadas.
Quando da amortização de Cotas, o Administrador deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os dividendos e juros sobre capital próprio recebidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas não serão automaticamente apropriados ao patrimônio do Fundo. O Comitê de Investimentos deliberará sobre a utilização para novos investimentos ou a distribuição para os cotistas.
Na hipótese de haver disponibilidades financeiras dos Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de outros proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Companhias Investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no Período de Investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pelo Comitê de Investimento do Fundo.
Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas do Fundo.

Liquidação

O Fundo entrará em liquidação ao fim de seu Prazo de Duração, ou mediante deliberação da Assembleia Geral.
No caso de liquidação do Fundo, os Cotistas terão o direito de partilhar o patrimônio do Fundo em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas Cotas e no limite desses valores. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas.

A liquidação do Fundo será feita pelo Administrador, e observará a seguinte ordem:

i) Resgate dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
ii) Venda dos Valores Mobiliários que não são negociáveis em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado através de negociações privadas;
iii) Venda dos Valores Mobiliários em bolsa de valores ou em mercado balcão organizado.
iv) Pagamento dos encargos do Fundo; e
v) Pagamento aos Cotistas, até o limite dos recursos disponíveis na conta do Fundo.

Caso, ao final do procedimento previsto acima, existam Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros remanescentes com difícil liquidação, a Administradora, seguindo orientação da Assembleia Geral de Cotistas, realizará o resgate das Cotas mediante dação em pagamento dos Valores Mobiliários que não forem liquidados nos termos do Artigo 28 do Regulamento, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra o Fundo ou coobrigação deste, sempre considerando o valor da participação de cada Cotista no valor total das Cotas em circulação.

Caso a liquidação do Fundo seja feita mediante entrega aos cotistas de valores Mobiliários ou de Ativos de qualquer natureza, que integrem o patrimônio do Fundo, será considerado o valor dos Valores Mobiliários e dos Ativos, apurados nos termos do Artigo 20 do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.
Em qualquer caso, a liquidação do Fundo será realizada de acordo com as normas operacionais estabelecidas pela CVM.

Após a divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas, o Administrador deverá promover o encerramento do Fundo, encaminhado à CVM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que os recursos provenientes da liquidação foram disponibilizados aos Cotistas, a documentação referida na regulamentação da CVM, assim como praticar todos os atos necessários ao seu encerramento perante quaisquer autoridades.

7. Distribuição de resultados

Os dividendos e juros sobre capital próprio recebidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas não serão automaticamente apropriados ao patrimônio do Fundo. O Comitê de Investimentos deliberará sobre a utilização para novos investimentos ou a distribuição para os cotistas.
Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos no acima serão de responsabilidade dos Cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, não houve distribuição de resultado aos cotistas do Fundo.

8. Remuneração da administradora e da gestora

a. Taxa de administração

Pelo serviço de Administração, custodia e controladoria do ativo e do passivo será devido pelo Fundo o valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, no valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM (“Taxa de Administração”).

As Taxas de Administração e Taxa de Custódia serão calculadas e apropriadas diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, por Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira Taxa de Administração e Taxa de Custódia serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Quotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Custódia sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Custódia fixadas no Regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 167, (2024, R$ 137).

b. Taxa de gestão

Para a prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, a gestora fará jus a uma remuneração no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 203, (2024, R$ 154).

9. Prestadores de serviços

- Administração: BFL Administradora de Recursos Ltda.
- Gestão: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia, controladoria e escrituração: BFL Administradora de Recursos Ltda.

10. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada nos livros das empresas investidas.

11. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

	31/01/2025	% PL Médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**64.134**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(428)**	**0,67%**
Despesas com taxa de administração	(167)	0,26%
Despesas com taxa de gestão	(203)	0,32%
Despesas com auditoria	(21)	0,03%
Despesas com taxa de fiscalização da CVM	(17)	0,03%
Outras despesas	(20)	0,03%

	31/01/2024	% PL Médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**19.076**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(408)**	**2,15%**
Despesas com taxa de administração	(137)	0,72%
Despesas com taxa de gestão	(154)	0,81%
Despesas com laudo de avaliação	(90)	0,47%
Despesas com taxa de fiscalização da CVM	(5)	0,03%
Outras despesas	(22)	0,12%

12. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Data	Pl Médio	Valor da Cota	Rentabilidade em % Acumulada
Exercício findo em 31/01/2025	64.134	12.196,536374	(0,12)
Exercício findo em 31/01/2024	19.076	12.211,454426	1.134,27

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Política de divulgações das informações

O Administrador deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às Companhias Investidas, obtidas pelo Administrador e/ou Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos das companhias emissoras.

14. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

16. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/01/2025				
Taxa de administração	13	(167)	BFL Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(203)	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**29**	**(370)**		
Exercício findo em 31/01/2024				
Taxa de administração	20	(137)	BFL Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	25	(154)	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**45**	**(291)**		

17. Deliberações em Assembleias

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 8 de abril de 2024, foi deliberado e aprovado a atualização do regulamento vigente para a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, uma vez que a Resolução CVM nº 578 foi revogada. Essas mudanças visam aprimorar a transparência e a eficiência na administração e gestão do fundo.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do fundo para março de cada ano.

18. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

b) Nova tributação para fundos de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

1) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

2) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24

de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

3) Eventos Subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

BFL Administração de Recursos Ltda.
Administradora

Contadora:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC 1SP 164555/O-2